



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
MENSAGEM Nº 40, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Nobres Deputados, a presente propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida unidade com o objetivo de complementar as despesas destinadas à realização da 11ª Feira Tecnológica Rondônia Rural Show - RRS que está prevista para ocorrer entre os dias 20 a 25 de maio de 2024, conforme exposto nos Ofícios nº 456/2024/SEAGRI-NPO, de 23 de fevereiro de 2024 e nº 1171/2024/SEAS-GPLAN, de 6 de março de 2024.

Esclareço aos Senhores que a efetuação deste evento é de suma importância para o Estado, vez que proporciona melhoria da produção e produtividade agropecuária, bem como possibilita investimentos em agronegócios, além de permitir que sejam estreitados laços entre o homem do campo e o Governo, o que desta forma contribui para o desenvolvimento da economia e conseqüentemente aumento da arrecadação.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/03/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046797248** e o código CRC **D65F04F0**.

---

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.000594/2024-37

SEI nº 0046797248



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

| Código                  | Especificação   | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                   |
|-------------------------|---|---------|------------------|-------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b> |         |                  | <b>4.000.000,00</b>     |
| 23.001.08.243.2112.2837 | PROMOVER E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA         | 339039  | 1.500.0          | 912.500,00              |
|                         |   | 444042  | 1.500.0          | 1.800.000,00            |
| 23.001.08.482.2175.1348 | EXECUTAR PROJETOS DE TRABALHO SOCIAL  | 339039  | 1.500.0          | 1.287.500,00            |
| <b>TOTAL</b>            |   |         |                  | <b>R\$ 4.000.000,00</b> |

ANEXO II

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

## SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                       | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                   |
|-------------------------|---|---------|------------------|-------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b> |         |                  | <b>4.000.000,00</b>     |
| 19.001.20.608.2003.2023 | INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA          | 339039  | 1.500.0          | 4.000.000,00            |
|                         |   |         | <b>TOTAL</b>     | <b>R\$ 4.000.000,00</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/03/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046797424** e o código CRC **6C0C1E1E**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.000594/2024-37

SEI nº 0046797424